



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PORTARIA/COJEF 21 DE 19 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a distribuição dos processos de competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região em caso de impedimento ou suspeição do juiz relator, bem como nas ausências ou impossibilidades.

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo 1.606/2010 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de conferir maior clareza às regras de distribuição dos processos de competência das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região, dispostas na Resolução 10, de 29/04/2002, em caso de impedimento ou suspeição, bem como nas ausências ou impossibilidade dos juízes relatores;

RESOLVE:

Art. 1º Em caso de impedimentos ou suspeição de juiz relator, nos processos de competência das Turmas Recursais, far-se-á novo sorteio entre os relatores, compensando-se a distribuição, conforme o disposto no artigo 62, da Resolução 10, de 29/04/2002, que remete à aplicação da regra do artigo 161, § 3º, do Regimento Interno do TRF da 1ª Região.

Art. 2º Os membros suplentes serão convocados para atuarem na relatoria nas ausências ou impossibilidades dos titulares das Turmas Recursais, em sistema de rodízio.

Parágrafo único: Na indisponibilidade de substituição pelo suplente, o presidente da Turma Recursal submeterá à Cojef a indicação de outro magistrado, preferencialmente da seção judiciária de origem da Turma Recursal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Tourinho Neto
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região